



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 195/91,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

"DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO
DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, APROVOU E EU, INTERVENTOR ESTADUAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, autorizada a proceder locação de imóvel, destinado a moradia do Interventor Estadual e seus assessores, que não tem residência fixa nesta cidade, bem como proceder as despesas para a manutenção da mesma e dos mesmos.

Art. 2º)- As despesas serão realizadas em caráter excepcional, só serão realizadas enquanto durar o período de Intervenção Estadual, na Prefeitura Municipal de Alexânia.

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos legais, a partir de 13 de novembro de 1991.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e um.


SEBASTIÃO RAMOS JUBE

Interventor Estadual

Präsident des Reiches

Im Namen des Reiches

Wir, der Reichspräsident, haben durch dieses Gesetz

bestimmt, dass

die Reichsregierung

die Befugnisse der Reichsregierung

den Reichsministern

übertragen werden

Reichspräsident